




**FOURCE**


# **POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**

Código <b>FG-POL006</b>	Versão <b>02</b>	Início da vigência <b>Fevereiro/2026</b>
Área Emitente <b>Diretoria de Compliance e Riscos</b>		
Aprovação <b>Diretoria</b>		

 <b>FOURCE</b>	Documento <b>POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS</b>	
	Código <b>FG-POL006</b>	Versão <b>02</b>
		Início da vigência <b>Fevereiro/2026</b>

## Sumário

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>3.</b>	<b>ASPECTOS GERAIS .....</b>	<b>3</b>
3.1.	PREÇO .....	4
3.2.	ALOCAÇÃO .....	4
<b>4.</b>	<b>TRANSMISSÃO DAS ORDENS .....</b>	<b>5</b>
<b>5.</b>	<b>RATEIO DE ORDENS .....</b>	<b>5</b>
5.1.	CRÉDITO PRIVADO .....	5
5.2.	AÇÕES.....	5
5.3.	DERIVATIVOS .....	6
5.4.	COTAS DE FUNDOS .....	6
5.5.	ATIVOS ILÍQUIDOS.....	6
<b>6.</b>	<b>OPERAÇÕES ENTRE FUNDOS GERIDOS .....</b>	<b>6</b>
<b>7.</b>	<b>OPERAÇÕES COM PESSOAS LIGADAS .....</b>	<b>7</b>
<b>8.</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>7</b>
8.1.	INFORMAÇÕES DE CONTROLE .....	7

 <b>FOURCE</b>	Documento <b>POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS</b>	
	Código <b>FG-POL006</b>	Versão <b>02</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) tem como finalidade formalizar a metodologia e os critérios que a Fource Gestão de Recursos (“Fource Gestão”) utiliza para alocar ordens entre as diferentes carteiras de valores mobiliários que administra. Este documento busca assegurar que a alocação de ativos seja imparcial e precisa, de modo que os resultados dos fundos (ganhos ou perdas) reflitam exclusivamente as decisões de gestão.

Além disso, a Política estabelece as responsabilidades de todos os envolvidos no processo — administradores, funcionários e colaboradores — com a equipe de gestão sendo a principal responsável por sua aplicação e ao Departamento de Compliance e Riscos pela atualização das informações e manutenção dos controles.

A Fource Gestão, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com os veículos que vierem a compor seu portfólio de gestão e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.


## 2. OBJETIVO

O objetivo desta Política é prevenir a ocorrência de manipulações ou erros operacionais alheios às decisões de investimento, assegurando que os resultados – positivos ou negativos – de cada fundo reflitam exclusivamente as estratégias de gestão adotadas. Com isso, a Fource Gestão reafirma seu compromisso com a transparência, a ética e a imparcialidade no processo de rateio e divisão de ordens, garantidos pela implementação e observância rigorosa das diretrizes aqui estabelecidas.

## 3. ASPECTOS GERAIS

Nas negociações de ativos financeiros, a Fource Gestão poderá, previamente a cada operação, definir a proporção de alocação destinada a cada carteira sob sua gestão ou, alternativamente, consolidar as ordens a serem enviadas ao mercado e, após sua execução, realizar o rateio entre os fundos geridos. Nesse caso, a distribuição seguirá os critérios estabelecidos nesta Política, utilizando-se o preço médio das negociações para cada alocação.

De forma geral, o rateio e a divisão de ordens se darão da seguinte forma:

 <b>FOURCE</b>	Documento <b>POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS</b>	
	Código <b>FG-POL006</b>	Versão <b>02</b>

### 3.1. PREÇO

As ordens serão divididas de maneira que as carteiras de valores mobiliários geridas pela Fource Gestão tenham o preço mais próximo possível do preço médio da totalidade das ordens de todas as carteiras em um mesmo dia e na mesma corretora, para um mesmo ativo. Contudo, o critério do preço médio pode não ser aplicado quando:


- i. As ordens de compra e venda possuírem identificação exata do fundo de investimento no qual elas devam ser executadas: neste caso as operações serão registradas e liquidadas pelo preço obtido no cumprimento da ordem;
- ii. Os fundos de investimento possuírem serviço de custódia qualificada prestado por outra instituição: nesta situação o horário de envio das operações relativas às ordens de negociação pode ocorrer mais cedo devido ao horário estabelecido pelo custodiante. Assim sendo, o rateio poderá ser efetuado pela média dos preços verificada até o momento do fechamento do envio das informações ao custodiante;
- iii. A quantidade negociada for muito pequena: nesta situação, a alocação dos lotes pode apresentar impossibilidade matemática de alcançar o preço médio negociado ou resultar em lote fracionado (i.e. resultado não é um número inteiro);
- iv. O lote for indivisível: nesta situação não é possível realizar a divisão do lote e especificação pelo preço médio; e
- v. For necessário realizar o enquadramento ativo ou passivo de um fundo.

### 3.2. ALOCAÇÃO

O rateio de quantidades se dará proporcionalmente às quantidades originais das ordens, podendo haver alguma diferença por conta de arredondamentos face à presença de lotes mínimos.

O rateio entre os fundos de investimento geridos deverá considerar, ainda:

- i. O patrimônio líquido de cada fundo de investimento;
- ii. As características de cada fundo de investimento gerido;
- iii. A captação líquida de recursos;
- iv. Posição relativa do caixa de cada fundo de investimento gerido;
- v. Características tributárias que tenham relevância para os fundos de investimento geridos; e
- vi. Posição de risco de um fundo de investimento.

 <b>FOURCE</b>	Documento <b>POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS</b>	
	Código <b>FG-POL006</b>	Versão <b>02</b>

## 4. TRANSMISSÃO DAS ORDENS

A Fource Gestão poderá requisitar à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários a negociação e o registro de operações de compra ou venda de ativos para uma ou mais carteiras sob sua gestão, seguindo as condições que forem especificadas por ela.

As ordens serão sempre transmitidas verbalmente, por telefone ou transmitidas por escrito, por meios eletrônicos (e-mail, SMS, WhatsApp etc.), sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser confirmadas por e-mail (*call-back*) e serão gravadas e arquivadas pela Fource Gestão.

## 5. RATEIO DE ORDENS

### 5.1. CRÉDITO PRIVADO

Nas negociações de ativos financeiros considerados de crédito privado, as ordens serão emitidas em blocos e rateadas pela proporcionalidade do patrimônio líquido de cada fundo de investimento gerido, respeitando a adequação aos indicadores de risco estabelecidos para risco de crédito ou prazo de vencimento aceitável, conforme as disposições do regulamento ou mandato de cada fundo de investimento.


Todas as ordens para os fundos de investimento geridos deverão estar dentro do intervalo de preço verificado para o ativo financeiro em questão no dia da negociação. Esse intervalo de preço é monitorado pelo Departamento de Compliance e Riscos da Fource Gestão.

Na eventualidade de configuração de potencial conflito de interesses entre os fundos de investimento geridos, o Departamento de Riscos deverá consultar a área de Compliance da Fource Gestão antes de realizar a negociação do ativo financeiro.

### 5.2. AÇÕES

As ações que compõem o portfólio dos fundos de investimento geridos pela Fource Gestão serão escolhidas pela Diretoria de Gestão de Investimentos. A estratégia de proporção de alocação é definida com antecedência. A Diretoria de Gestão de Investimentos determina o tamanho das alocações com base em dois critérios principais:

- i. De acordo com análises fundamentalistas e econômicas, sempre considerando o preço corrente das ações; e

 <b>FOURCE</b>	Documento <b>POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS</b>	
	Código <b>FG-POL006</b>	Versão <b>02</b>

- ii. Estratégia e perfil de cada um dos fundos geridos que comportem o investimento nesta classe de ativo.

### 5.3. DERIVATIVOS

Estratégias envolvendo derivativos estarão, na maioria dos casos, fundamentalmente relacionadas à proteção de patrimônio (*hedging*) e, portanto, serão customizadas de acordo com a estratégia e perfil de cada um dos fundos geridos.

### 5.4. COTAS DE FUNDOS

Os fundos que direcionarem a maior parcela de seus investimentos para outros fundos de investimento serão geridos conforme suas políticas específicas. As ordens de compra e venda de fundos são realizadas com relação a cada um deles. As operações são especificadas por fundo e/ou carteira em vista de seu perfil de aquisição, cronograma financeiro e programação de liquidez.


### 5.5. ATIVOS ILÍQUIDOS

Para os fundos de investimentos geridos pela Fource Gestão que vierem a aplicar seus recursos em ativos considerados de natureza ilíquida, a Fource Gestão adotará a seguinte prática: todas as ordens devem ser unitárias, indicadas individualmente para cada fundo ou carteira gerida.

Em nenhum caso a alocação de ordens será com base em quaisquer taxas, performance ou condições diferentes dos interesses das carteiras geridas pela gestora, não sendo permitida, em qualquer situação, a obtenção de vantagem de determinada carteira

## 6. OPERAÇÕES ENTRE FUNDOS GERIDOS

A Fource Gestão poderá realizar operações diretas entre os diversos fundos sob gestão, desde que assim permitido em seus respectivos regulamentos. Neste caso, a Fource Gestão deverá necessariamente, observar o preço de mercado da referida transação, e manter, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, o devido registro de todas as operações realizadas, com a justificativa da operação e preço praticado.

 <b>FOURCE</b>	Documento <b>POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS</b>		
	Código <b>FG-POL006</b>	Versão <b>02</b>	Início da vigência <b>Fevereiro/2026</b>

## 7. OPERAÇÕES COM PESSOAS LIGADAS

Ordens relacionadas a cotistas independentes devem ter prioridade sobre as ordens relacionadas a pessoas ligadas à Fource Gestão (contrapartes ou intermediários do mesmo conglomerado econômico), de modo a mitigar potenciais conflitos de interesses no registro e execução de ordens.

Neste sentido, as eventuais negociações não poderão resultar em rentabilidade desproporcional a um veículo em detrimento de outro, conferindo, desta forma, isonomia entre os diferentes veículos geridos.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os colaboradores são responsáveis pelo cumprimento deste documento em complementariedade com o Código de Conduta Ética e com a legislação aplicável vigente. Os superiores imediatos devem garantir que os seus subordinados recebam orientação necessária para atenderem os requisitos deste documento.

Este documento entra em vigor na data de sua publicação, indicada na capa, e deverá ser revisado a cada 24 meses. Em casos de alteração na base legal vigente e/ou mudanças na estrutura organizacional ou operacional da Fource Gestão, os responsáveis poderão, a qualquer momento, iniciar o processo de atualização.

### 8.1. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Versão	Histórico	Data	Responsável
01	Criação do documento	Junho/2023	Diretoria de Riscos e Compliance Diretoria de Gestão
02	Atualização e alteração de leiaute	Fevereiro/2026	Diretoria de Riscos e Compliance